



**TC-021.706/2005-6**

Considerando que o Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, por meio do Ofício 136/2011 – SUGEP e documentos anexos (Anexo 8), comprovou ter descontado em folha os valores remanescentes das dívidas dos Srs. Francisco Fernando Ramos de Carvalho e Reginaldo Barros, conforme apontado em instrução técnica às fls. 720/721, submeto os autos à consideração superior, propondo que seja dada quitação aos responsáveis, com fulcro no art. 218 do Regimento Interno do TCU.

Secex/PE, 2ª Diretoria, em 4/7/2011.

(assinou eletronicamente)

Manuela de Andrade Faria

Diretora